

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2025000216.

Área Demandante: Gabinete da Presidência

1. OBJETO

O presente objeto trata-se da necessidade de contratação de empresa, para fornecimento de materiais e artigos regionais, visando o interesse público de promover devidamente a representação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- Coren/AP no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) 2025, que será realizado em Salvador, na Bahia, organizado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren-BA, promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), ocorrerá entre os dias 8 e 11 de setembro de 2025. Contudo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser aplicada em situações que envolvam a promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito local. O artigo 75 inciso II, da referida lei prevê diversas hipóteses de dispensa de licitação

Benefícios da Aquisição de materiais e artigos regionais:

2.2.1. Desenvolvimento Econômico Local: A aquisição dos itens contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, promovendo o crescimento de microempresas e empresas de pequeno porte;

2.2.2. Geração de Empregos: Ao favorecer fornecedores regionais, a administração pública estimula a geração de empregos na região, o que contribui para a redução das taxas de desemprego;

2.2.3. Sustentabilidade e Redução de Impacto Ambiental: Itens regionais geralmente percorrem distâncias menores até chegar ao consumidor final, o que reduz a emissão de gases poluentes e contribui para a sustentabilidade ambiental;

2.2.4. Logística Facilitada: Fornecedores locais podem garantir maior agilidade e eficiência na entrega dos produtos, além de permitir ajustes de última hora se necessário;

2.2.5. Valorização da Cultura e Identidade Local: Produtos regionais frequentemente refletem a cultura e tradições locais, fortalecendo a identidade cultural da região;

2.3. A aquisição dos materiais para o 27º CBCENF por meio de dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, é justificada pelos múltiplos benefícios que traz ao evento e à comunidade local. A promoção do desenvolvimento econômico, a geração de empregos, a sustentabilidade e a valorização da cultura regional são fatores que respaldam esta decisão, alinhando-se aos objetivos do Congresso de fomentar o progresso da enfermagem e da sociedade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Congresso Brasileiro de Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025) é o maior evento da área de enfermagem na América Latina, reunindo milhares de profissionais, pesquisadores e estudantes. Participar deste evento é crucial para garantir que as iniciativas e projetos do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (COREN-AP) sejam amplamente divulgados e reconhecidos.

3.2. A presença do COREN-AP no CBCENF 2025 permite promover as conquistas e os desafios enfrentados pelos profissionais de enfermagem do Amapá, fortalecendo a imagem e a credibilidade da instituição a nível nacional.

3.3. A participação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (COREN-AP) no CBCENF 2025 é crucial para:

3.4. Representar os Profissionais do Amapá: Garantir que as necessidades, desafios e realizações dos enfermeiros do Amapá sejam ouvidas e reconhecidas em um fórum nacional.

3.5. Promover as Iniciativas Regionais: Divulgar projetos, programas e boas práticas desenvolvidas pelo COREN-AP, contribuindo para a disseminação de conhecimentos e experiências bem-sucedidas.

3.6. Fortalecer a Presença Institucional: Reforçar a visibilidade e a influência do COREN-AP em um evento de grande porte, demonstrando seu compromisso com o desenvolvimento contínuo da enfermagem.

3.7. Necessidade da Aquisição de Itens Regionais:

3.8. Divulgação e Interação: Materiais como bloco de anotação com caneta, Bolsa tipo ecobag, copo inox, brindes promocionais e equipamentos para o estande são fundamentais para atrair visitantes, facilitar a comunicação de informações relevantes e incentivar a interação dos participantes com as atividades do COREN-AP.

3.9. Valorização Cultural e Regional: A aquisição de itens regionais específicos, é essencial para destacar a riqueza cultural e gastronômica do Amapá. Esses produtos não apenas servem como brindes e material de divulgação, mas também promovem a identidade regional, criando uma experiência memorável para os participantes do CBCENF 2025.

3.10. Em resumo, a contratação de materiais institucionais para o CBCENF 2025 é essencial para garantir que o COREN-AP

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

participe de maneira efetiva e impactante, promovendo suas ações, fortalecendo sua imagem institucional e contribuindo para o desenvolvimento e a valorização da enfermagem no Amapá e no Brasil.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DOS ITENS

O agrupamento do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, haja vista tratar-se de objetos fracassados da Dispensa eletrônica nº 90003/2025 e que na tentativa de proporcionar mais atratividade para os licitantes foram agrupados. Conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar.

Assim, à contratação que se pretende NÃO será aplicada a adjudicação por item, mas pelo critério do menor preço global por lote para que não haja riscos de prejuízo. Tratam-se de serviços similares e, em virtude de guardarem relação entre si, a adjudicação por lote proporcionará economia de escala.

Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis, conforme critérios do art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021.

3. **DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Materiais Gráficos para os colaboradores da instituição, conforme quantidade, especificações e requisitos mínimos obrigatórios nas tabelas abaixo:

LOTE ÚNICO – 6 ITENS						
Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor médio unitário	Valor total
01	Bolsa tipo ecobag: Com alças, confeccionada em material de lona de algodão ecológica, podendo ser cru ou colorida com aplicação de logo em silk screen 4x4 cores, no tamanho 40x30 cm. Com personalização. Modelo da arte a ser criado pela contratada, devendo ser aprovada pela contratante.	251648	Un	30	R\$ 19,20	R\$ 576,00
02	Bloco de anotações com caneta: Bloco com caneta e post-it personalizados, material kraft. Possui uma faixa colorida em tnt e fita elástica, parte interna com suporte para caneta de papelão com clip plástico; bloco amarelo médio com aproximadamente 25 folhas; bloco amarelo pequeno com aproximadamente 25 folhas; cinco blocos autocolantes coloridos com aproximadamente 20 folhas cada e bloco de folhas pardas com aproximadamente 70 folhas. Dimensões Aprox.: 8,1 cm x 14,1 cm – Caneta tinta Azul. Com Personalização. Modelo da arte a ser criado pela contratada, devendo ser aprovada pela contratante.	607569	Un	30	R\$ 19,83	R\$ 595,00
03	Kit Regional Amapaense: Kit de artesanato da cultura do Estado, acondicionado em caixa de acrílico transparente, podendo ser sugerido pelo contratado com aprovação prévia do contratante. (Kit = Unidade)	16950	Un	1	R\$ 279,75	R\$ 279,75

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

04	Porta Cartão: Material: Couro sintético, com costuras reforçadas. Capacidade: 6 cartões separadamente (ou mais nos bolsos de trás) e CNH. Dimensões aproximadas de Largura x Altura x Profundidade: 7.2 cm x 10.7 cm x 1 cm (dobra ao meio). Cor preta ou azul marinho. Com logomarca gravada baixo-relevo a laser, na parte frontal, com aprovação prévia do contratante.	460550	Un	30	R\$ 39,73	R\$ 1.191,77
05	Caixa de Presente: Caixa Premium Kraft Azul marinho com visor para presente. Papel: Papel cartão Kraft ou Duplex- Gramatura: 300g Descrição: Caixa de papel Kraft alta qualidade tamanho aproximado 15x15x4 cm Fundo: Papel kraft Tampa: Kraft com Visor PVC de alta qualidade. Cordão Fio Dourado Lurex envolvendo a caixa na vertical e horizontal finalizando com laço.	14982	Un	30	R\$ 26,78	R\$ 803,40
06	Caneca Inox com Tampa: Confeccionada em aço inox de qualidade alimentar resistente a ferrugem e durável, aprova de vazamento, alça e tampa preto em polipropileno com trava de abertura e anel em silicone para vedação. Capacidade: 200ml Dimensões Aproximadas: 7,6cm (Altura) Livre de BPA: não contém BPA, um produto químico prejudicial encontrado em alguns plásticos. Mantém por mais tempo a temperatura de bebidas quentes ou geladas. Ideal para substituir o uso de copos descartáveis e contribuir com o meio ambiente. Personalização a laser com logo conforme modelo fornecido pelo Coren/AP.	440293	Un	30	R\$ 18,38	R\$ 551,40
Valor Total Geral					R\$ 3.997,31	

Os produtos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização;

As embalagens devem ser adequadas à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto, temperatura, umidade e empilhamento máximo;

O Coren/AP, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais ofertados;

REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO:

a) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, boa procedência e qualidade, bem como estarem de acordo aos regulamentos do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais agências reguladoras pertinentes aos produtos, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste Termo de Referência, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial;

c) Declarar que os produtos serão confeccionados mediante a apresentação de todas as artes e logomarcas do Coren/AP, conforme informação repassada em tempo pela Unidade Requisitante.

d) Declarar que não possui empregados menores de dezoito salvo quando aprendiz, de acordo com a CF.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

- 4.1. Cumprir fielmente as exigências do Termo de Referência;
- 4.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração do Regional Amapá, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 4.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração do Regional Amapá;
- 4.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Regional Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 4.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração do Regional Amapá quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 4.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 4.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 4.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como, as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Coren/AP:

Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência, inclusive prestando à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.1.1. Exigir o cumprimento fiel de todas as obrigações assumidas pela Contratada e cláusulas integrantes deste Termo de Referência aos respectivos anexos e dos termos de sua proposta.

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive notificando as imperfeições, falhas e irregularidades constatadas, determinando as medidas corretivas necessárias. O registro com as falhas detectadas deve ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo Coren/AP ou com problemas.

5.1.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

5.1.6. Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo de 24 horas.

5.1.7. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro.

5.1.8. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada.

5.1.9. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice.

5.1.10. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da Contratada.

5.1.11. Requisitar a prestação dos serviços relativos a aquisição contratada, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério MENOR PREÇO POR LOTR ÚNICO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos. O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação refere o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Nº 12.343, de 30 de Dezembro DE 2024.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.997,31** (Três Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

7.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/AP no exercício de 2025 Rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 – Serviços Gráficos.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. As proponentes deverão apresentar propostas de preços por item, conforme no **Anexo A - Modelo de Planilha de Proposta de Preços** constante deste Termo de Referência. A proposta de preços, contendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

9.1.1. Conter nome, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

9.1.2. Conter nome, CPF e cargo do representante legal da empresa;

9.1.3. Conter os dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

9.1.4. Ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.1.5. Conter especificações clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seus anexos, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.1.6. Conter os preços unitários e totais, expressos em reais (R\$), com aproximação de até duas casas decimais.

9.2. Os preços deverão incluir todos os custos, tributos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

9.4. Não será aceita a proposta que não contiver preços em todos os itens.

9.5. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

9.6. As propostas deverão atender todas as características e especificações técnicas delineadas neste Termo de Referência e ser preenchidas conforme estabelecido no **Anexo A - Modelo de Planilha de Proposta de Preços** deste Termo de Referência.

9.7. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

10. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. As exigências de habilitação e qualificação poderão ser simplificadas em razão dos valores da contratação, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021, sendo exigidas as habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica usuais para a generalidade dos objetos.

10.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 10.2.1. Sicaf;
- 10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 10.2.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

10.3. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

10.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

10.9.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercíciocontrata ou concorre.

10.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que a apresentação do Certificado de Condicionamento de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.10. Após consulta ao Sicaf, para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, poderá ser solicitada a apresentação da seguinte documentação:

10.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa

Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

10.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.11. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação técnica será realizada mediante apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita

10.12. menção à licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

10.12.1. Comprovação da execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a presente licitação.

10.12.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

10.12.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.12.4. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

10.12.4.1. Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;

10.12.4.2. Razão Social e CNPJ da Contratada;

10.12.4.3. Número e vigência do contrato, se for o caso;

10.12.4.4. Objeto e local do fornecimento;

10.12.4.5. Local e data de emissão;

10.12.4.6. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

10.12.4.7. Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

10.12.5. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo empresas controladas pela Contratada ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Contratada.

10.12.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.12.7. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados ou declarações, ordens de serviço (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

10.12.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da Dispensa será adjudicado à empresa declarada vencedora, aquela que apresentar o menor valor global por lote, por ato da Comissão, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço e atender a todos os requisitos e exigências do certame.

11.3. À contratação que se pretende se aplica a adjudicação por lote por existir o entendimento da Equipe de Planejamento da Contratação de que os serviços poderão ser realizados de forma individualizada, bem como fornecimento dos materiais, promovendo maior eficiência e eficácia, facilitando assim, o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como obtendo economia de escala e reduzindo os custos para a Administração.

11.4. Por fim, cumpre salientar que se entende não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento nem às demais legislações aplicáveis.

11.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE

- 12.1. O Contratado se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 10 (dez) dias úteis** na Sede do Coren/AP setor de Gabinete da Presidência, responsável pelo recebimento Chefe de Gabinete Sra. Maria Adreana Macião dos Santos, após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;
- 12.2. Os produtos serão solicitados pela Contratante, de forma integral;
- 12.3. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais;
- 12.4. Em caso de recusa do material pelo Coren-AP, o Contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição dos materiais;
- 12.5. Em caso de substituição do material, a Contratante terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;
- 12.6. O Contratado deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;
- 12.7. Os materiais deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor especialmente nomeado pelo Coren/AP, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Os fiscais do contrato e respectivos substitutos são designados pela Administração, devendo os autos serem instruídos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 13.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 13.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 13.6. A fiscalização exercida pelo fiscal do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços e pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo.
- 13.7. O fiscal do contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 13.8. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.
- 13.9. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa Contratada para outras entidades.

14. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTOS

- 14.1. A nota fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de seu vencimento para que o fiscal do contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o atesto.
- 14.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da nota de empenho e os dados bancários da Contratada.
- 14.3. Junto com a nota fiscal, deverá ser apresentada também a comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), pelo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), às Fazendas Federal, pela Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

- 14.4. Antes do pagamento da nota fiscal será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 14.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, assegurada a ampla defesa.
- 14.7. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 14.8. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 14.9. O pagamento será feito de uma única vez no valor total, com a publicação do extrato em Sítios Oficiais. A antecipação de pagamento somente será utilizada no presente caso em razão da natureza do serviço e da prática do mercado, representando condição indispensável para a prestação do serviço.
- 14.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.
- 14.11. O Coren/AP não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.
- 14.12. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.
- 14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa do Coren/AP, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações que cometer, estando sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 15.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.3.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.3.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Advertência pela falta do subitem 15.3.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.3.1 a 15.3.12;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.3.2 a 15.3.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.3.8 a 15.3.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

15.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no

âmbito do Poder Executivo Federal.

15.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses para extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. No procedimento que visa à rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa do Coren/AP à continuidade do contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação parcial dos serviços poderá acontecer desde que prévia e expressamente autorizada pelo Coren/AP, assumindo a Contratada a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.

18.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1. No interesse do Coren/AP, o quantitativo da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites impostos pela Lei.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A Administração Pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento da contratação, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos, observando a adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da aquisição.

20.2. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentável (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

20.3. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações promovidas pela Administração Pública, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o Coren/AP poderá exigir critérios de sustentabilidade ambiental.

20.4. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

20.5. As boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devem ser observados pela Contratada, no que couber:

20.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

20.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

20.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

20.5.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

20.5.5. Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta.

20.5.6. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

- 20.5.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 20.5.8. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 20.6. Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 20.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04 de 11/05/2016;
- 20.6.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.
- 21.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren/AP.
- 21.3. Por se tratar de serviço de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.
- 21.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Coren/AP.
- 21.5. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços.
- 21.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados.

22. ANEXOS

- 22.1. Anexo A - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 22.2. Anexo B - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 22.3. Anexo C - MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE.

O presente documento segue assinado pelo Gabinete da Presidência e pela Autoridade Competente responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 da IN nº 05/2017-MPDG.

Macapá-AP, 25 de junho de 2025.

Maria Adreana Macião dos Santos
Chefe de Gabinete da Presidência
Portaria Coren/AP nº 033/2024

Aaprovo o competente Termo de Referência e Autorizo a realização de certame licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação, nos Termos da Lei no 14.133/2021.

DONATO FARIAS DA COSTA
Presidente Coren/AP
Decisão Coren/AP nº 168/2023

ANEXO A

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher todos os itens da Planilha de Proposta de Preços, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que a proponente julgar necessárias ou convenientes.
4. Os serviços deverão ser realizados conforme item 3 do Termo de Referência, que contém a descrição detalhada.

LOTE ÚNICO – 06 ITENS						
Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Bolsa tipo Ecobag: Com alças, confeccionada em material de lona de algodão ecológica, podendo ser cru ou colorida com aplicação de logo em silk screen 4x4 cores, no tamanho 40x30 cm. Com personalização. Modelo da arte a ser criado pela contratada, devendo ser aprovada pela contratante.	251648	Un	30	R\$	R\$
02	Bloco de anotações com caneta: Bloco com caneta e post-it personalizados, material kraft. Possui uma faixa colorida em tnt e fita elástica, parte interna com suporte para caneta de papelão com clip plástico; bloco amarelo médio com aproximadamente 25 folhas; bloco amarelo pequeno com aproximadamente 25 folhas; cinco blocos autocolantes coloridos com aproximadamente 20 folhas cada e bloco de folhas pardas com aproximadamente 70 folhas. Dimensões Aprox.: 8,1 cm x 14,1 cm – Caneta tinta Azul. Com Personalização. Modelo da arte a ser criado pela contratada, devendo ser aprovada pela contratante.	607569	Un	30	R\$	R\$
03	Kit Regional Amapaense: Kit de artesanato da cultura do Estado, acondicionado em caixa de acrílico transparente, podendo ser sugerido pelo contratado com aprovação prévia do contratante. (Kit = Unidade)	16950	Un	1	R\$	R\$
04	Porta Cartão: Material: Couro sintético, com costuras reforçadas. Capacidade: 6 cartões separadamente (ou mais nos bolsos de trás) e CNH. Dimensões aproximadas de Largura x Altura x Profundidade: 7.2 cm x 10.7 cm x 1 cm (dobra ao meio). Cor preta ou azul marinho. Com logomarca gravada baixo-relevo a laser, na parte frontal, com aprovação prévia do contratante.	460550	Un	30	R\$	R\$

05	Caixa de Presente: Caixa Premium Kraft Azul marinho com visor para presente. Papel: Papel cartão Kraft ou Duplex- Gramatura: 300g Descrição: Caixa de papel Kraft alta qualidade tamanho aproximado 15x15x4 cm Fundo: Papel kraft Tampa: Kraft com Visor PVC de alta qualidade. Cordão Fio Dourado Lurex envolvendo a caixa na vertical e horizontal finalizando com laço.	14982	Un	30	R\$	R\$
06	Caneca Inox com Tampa: Confeccionada em aço inox de qualidade alimentar resistente a ferrugem e durável, aprova de vazamento, alça e tampa preto em polipropileno com trava de abertura e anel em silicone para vedação. Capacidade: 200ml Dimensões Aproximadas: 7,6cm (Altura) Livre de BPA: não contém BPA, um produto químico prejudicial encontrado em alguns plásticos. Mantém por mais tempo a temperatura de bebidas quentes ou geladas. Ideal para substituir o uso de copos descartáveis e contribuir com o meio ambiente. Personalização a laser com logo conforme modelo fornecido pelo Coren/AP.	440293	Un	30	R\$	R\$
Valor Total Geral						R\$

LOCAL E DATA: _____ - ___, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL DA EMPRESA:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO:

RG/CPF:

CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA:

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Coren/AP nº XXXXXXXX

Empresa:

CNPJ:

Telefones:

E-mail:

Representante Legal:

O Coren/AP declara que a empresa acima especificada, por seu Representante Legal, apresentou-se no Escritório Administrativo do Coren/AP, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta.

Macapá/AP, _____ de _____.

Funcionário do Coren/AP: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____ Lotação: _____

Processo Coren/AP nº XXXXXXXXXXXX

Empresa:

CNPJ:

Telefones:

E-mail:

Representante Legal:

Declaramos que o Representante Legal da empresa supramencionada conheceu e compreendeu por inteiro o teor do Termo de Referência, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniforme e Colete para os colaboradores do regional, e que aceita seus termos e compromete-se a atendê-lo integralmente.

Coren/AP, _____ de _____.

Responsável Legal da Empresa

Nome e carimbo do acompanhante da vistoria

ANEXO C

MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho de Enfermagem do Amapá (Coren/AP) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Coren/AP “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Coren espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Coren ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho de Enfermagem do Amapá (Coren/AP).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Coren/AP. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Coren/AP, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Coren/AP e CESSIONÁRIA compartilharem informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

1. Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Coren/AP e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

1.1. O Coren/AP declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Coren/AP confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

2. Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Coren/AP deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

3. A CESSIONÁRIA declara e garante ao Coren/AP que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Coren/AP permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Coren/AP.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

4. A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e

Coren/AP, compromete-se à:

- I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.
- II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.
- III. Fornecer, mediante solicitação do Coren/AP, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.
- IV. Permitir que o Coren/AP, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Coren/AP, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.
- V. Informar ao Coren, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Coren/AP quanto as relações contratuais para com o Coren/AP.
- VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.
5. O acesso referido no item “IV” da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Coren/AP ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.
6. Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Coren/AP, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.
 - 6.1. Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.
7. A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Coren/AP, seus conselheiros regionais, diretores, empregados públicos, controladores, bem como sucessores e cessionários de cada um deles (“Partes Indenizáveis”) contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros (“Perdas”) que resultarem, direta ou indiretamente, de:
 - I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexatidão nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;
 - II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou
 - II. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.
- 7.1. O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:
 - I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e
 - II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

8. A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

9. Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Coren/AP poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

- I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
- II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;
- III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

10. Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.
Nome completo _____

Assinatura _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Funcional Responsável Pela Contratação: Gabinete da Presidência

Processo Administrativo nº 2025000216

Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de materiais e artigos regionais, visando o interesse público de promover devidamente a representação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- Coren/AP no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) 2025.

Normativa que disciplinam os serviços a serem contratados: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Nº 12.343, de 30 de Dezembro DE 2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Congresso Brasileiro de Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025) é o maior evento da área de enfermagem na América Latina, reunindo milhares de profissionais, pesquisadores e estudantes. Participar deste evento é crucial para garantir que as iniciativas e projetos do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (COREN-AP) sejam amplamente divulgados e reconhecidos.

2.2. A presença do COREN-AP no CBCENF 2025 permite promover as conquistas e os desafios enfrentados pelos profissionais de enfermagem do Amapá, fortalecendo a imagem e a credibilidade da instituição a nível nacional.

2.3. A participação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (COREN-AP) no CBCENF 2025 é crucial para:

2.4. Representar os Profissionais do Amapá: Garantir que as necessidades, desafios e realizações dos enfermeiros do Amapá sejam ouvidas e reconhecidas em um fórum nacional.

2.5. Promover as Iniciativas Regionais: Divulgar projetos, programas e boas práticas desenvolvidas pelo COREN-AP, contribuindo para a disseminação de conhecimentos e experiências bem-sucedidas.

2.6. Fortalecer a Presença Institucional: Reforçar a visibilidade e a influência do COREN-AP em um evento de grande porte, demonstrando seu compromisso com o desenvolvimento contínuo da enfermagem.

2.7. Necessidade da Aquisição de Itens Regionais:

2.8. Divulgação e Interação: Materiais como bloco de anotação com caneta, Bolsa tipo ecobag, copo inox, brindes promocionais e equipamentos para o estande são fundamentais para atrair visitantes, facilitar a comunicação de informações relevantes e incentivar a interação dos participantes com as atividades do COREN-AP.

2.9. Valorização Cultural e Regional: A aquisição de itens regionais específicos, é essencial para destacar a riqueza cultural e gastronômica do Amapá. Esses produtos não apenas servem como brindes e material de divulgação, mas também promovem a identidade regional, criando uma experiência memorável para os participantes do CBCENF 2025.

2.10. Em resumo, a contratação de materiais institucionais para o CBCENF 2025 é essencial para garantir que o COREN-AP participe de maneira efetiva e impactante, promovendo suas ações, fortalecendo sua imagem institucional e contribuindo para o desenvolvimento e a valorização da enfermagem no Amapá e no Brasil.

2.11. Assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades do regional. Logo, a prestação do serviço em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos, que em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos devido a crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos e encadernação, para o desenvolvimento e organização das atividades do Regional Amapá.

2.12. Deste modo, a realização do referido processo e, consequentemente, a possível contratação do objeto pretendido, busca atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, visto que o processo licitatório destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a prestação dos serviços públicos oferecidos aos Profissionais da Saúde.

2.13. Diante do exposto, justifica a necessidade do presente procedimento licitatório para que seja fornecido os materiais do referido objeto, de modo a manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas pelo Coren/AP. Além disso, a aquisição destes materiais busca um melhor atendimento das demandas do Regional e agilidade aos processos administrativos, de modo a assegurar os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da enfermagem.

2.14. Portanto, se faz necessária a presente contratação, conforme especificações técnicas e quantitativas anexas junto ao Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação: O Congresso Brasileiro de Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025) é o maior evento da área de enfermagem na América Latina, reunindo milhares de profissionais, pesquisadores e estudantes. Participar deste evento é crucial para garantir que as iniciativas e projetos do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (COREN-AP) sejam amplamente divulgados e reconhecidos.

A presença do COREN-AP no CBCENF 2025 permite promover as conquistas e os desafios enfrentados pelos profissionais de enfermagem do Amapá, fortalecendo a imagem e a credibilidade da instituição a nível nacional.

A participação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (COREN-AP) no CBCENF 2025 é crucial para:

Representar os Profissionais do Amapá: Garantir que as necessidades, desafios e realizações dos enfermeiros do Amapá sejam ouvidas e reconhecidas em um fórum nacional.

Promover as Iniciativas Regionais: Divulgar projetos, programas e boas práticas desenvolvidas pelo COREN-AP, contribuindo para a disseminação de conhecimentos e experiências bem-sucedidas.

Fortalecer a Presença Institucional: Reforçar a visibilidade e a influência do COREN-AP em um evento de grande porte, demonstrando seu compromisso com o desenvolvimento contínuo da enfermagem.

Necessidade da Aquisição de Itens Regionais:

Divulgação e Interação: Materiais como bloco de anotação com caneta, Bolsa tipo ecobag, copo inox, brindes promocionais e equipamentos para o estande são fundamentais para atrair visitantes, facilitar a comunicação de informações relevantes e incentivar a interação dos participantes com as atividades do COREN-AP.

Valorização Cultural e Regional: A aquisição de itens regionais específicos, é essencial para destacar a riqueza cultural e gastronômica do Amapá. Esses produtos não apenas servem como brindes e material de divulgação, mas também promovem a identidade regional, criando uma experiência memorável para os participantes do CBCENF 2025.

Em resumo, a contratação de materiais institucionais para o CBCENF 2025 é essencial para garantir que o COREN-AP participe de maneira efetiva e impactante, promovendo suas ações, fortalecendo sua imagem institucional e contribuindo para o desenvolvimento e a valorização da enfermagem no Amapá e no Brasil.

3.2. Duração Inicial do Contrato: Contratação direta com entrega imediata, inicial em até 10 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, até a finalização do período de recebimento da aquisição.

3.3. Sustentabilidade: Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010 e Nº 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3.4. Transição Contratual: não se aplica

3.5. Relevância dos requisitos estipulados: O Congresso Brasileiro de Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025) é o maior evento da área de enfermagem na América Latina, reunindo milhares de profissionais, pesquisadores e estudantes. Participar deste evento é crucial para garantir que as iniciativas e projetos do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (COREN-AP) sejam amplamente divulgados e reconhecidos.

A presença do COREN-AP no CBCENF 2025 permite promover as conquistas e os desafios enfrentados pelos profissionais de enfermagem do Amapá, fortalecendo a imagem e a credibilidade da instituição a nível nacional.

A participação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (COREN-AP) no CBCENF 2025 é crucial para:

Representar os Profissionais do Amapá: Garantir que as necessidades, desafios e realizações dos enfermeiros do Amapá sejam ouvidas e reconhecidas em um fórum nacional.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O presente ETP tem por objetivo a Contratação de empresa, para fornecimento de materiais e artigos regionais, visando o interesse público de promover devidamente a representação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- Coren/AP no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), conforme quantidade, especificações e requisitos mínimos obrigatórios nas tabelas abaixo:

LOTE ÚNICO – 6 ITENS						
Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor médio unitário	Valor total



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01	<u>Bolsa tipo ecobag:</u> Com alças, confeccionada em material de lona de algodão ecológica, podendo ser cru ou colorida com aplicação de logo em silk screen 4x4 cores, no tamanho 40x30 cm. Com personalização. Modelo da arte a ser criado pela contratada, devendo ser aprovada pela contratante.	251648	Un	30	R\$ 19,20	R\$ 576,00
02	<u>Bloco de anotações com caneta:</u> Bloco com caneta e post-it personalizados, material kraft. Possui uma faixa colorida em tnt e fita elástica, parte interna com suporte para caneta de papelão com clip plástico; bloco amarelo médio com aproximadamente 25 folhas; bloco amarelo pequeno com aproximadamente 25 folhas; cinco blocos autocolantes coloridos com aproximadamente 20 folhas cada e bloco de folhas pardas com aproximadamente 70 folhas. Dimensões Aprox.: 8,1 cm x 14,1 cm – Caneta tinta Azul. Com Personalização. Modelo da arte a ser criado pela contratada, devendo ser aprovada pela contratante.	607569	Un	30	R\$ 19,83	R\$ 595,00
03	<u>Kit Regional Amapaense:</u> Kit de artesanato da cultura do Estado, acondicionado em caixa de acrílico transparente, podendo ser sugerido pelo contratado com aprovação prévia do contratante. (Kit = Unidade)	16950	Un	1	R\$ 279,75	R\$ 279,75
04	<u>Porta Cartão:</u> Material: Couro sintético, com costuras reforçadas. Capacidade: 6 cartões separadamente (ou mais nos bolsos de trás) e CNH. Dimensões aproximadas de Largura x Altura x Profundidade: 7.2 cm x 10.7 cm x 1 cm (dobra ao meio). Cor preta ou azul marinho. Com logomarca gravada baixo- relevo a laser, na parte frontal, com aprovação prévia do contratante.	460550	Un	30	R\$ 39,73	R\$ 1.191,77
05	<u>Caixa de Presente:</u> Caixa Premium Kraft Azul marinho com visor para presente. Papel: Papel cartão Kraft ou Duplex-	14982	Un	30	R\$ 26,78	R\$ 803,40

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	Gramatura: 300g Descrição: Caixa de papel Kraft alta qualidade tamanho aproximado 15x15x4 cm Fundo: Papel kraft Tampa: Kraft com Visor PVC de alta qualidade. Cordão Fio Dourado Lurex envolvendo a caixa na vertical e horizontal finalizando com laço.					
06	Caneca Inox com Tampa: Confeccionada em aço inox de qualidade alimentar resistente a ferrugem e durável, aprova de vazamento, alça e tampa preto em polipropileno com trava de abertura e anel em silicone para vedação. Capacidade: 200ml Dimensões Aproximadas: 7,6cm (Altura) Livre de BPA: não contém BPA, um produto químico prejudicial encontrado em alguns plásticos. Mantém por mais tempo a temperatura de bebidas quentes ou geladas. Ideal para substituir o uso de copos descartáveis e contribuir com o meio ambiente. Personalização a laser com logo conforme modelo fornecido pelo Coren/AP.	440293	Un	30	R\$ 18,38	R\$ 551,40
Valor Total Geral					R\$ 3.997,31	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consideradas tais soluções, a Dispensa de licitação se mostra mais adequada à satisfação da necessidade deste órgão, haja vista que o valor da média cotada não ultrapassa o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Nº 12.343, de 30 de Dezembro DE 2024, sendo obedecido o disposto no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.997,31** (Três Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

6.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que

Ihe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de materiais e artigos regionais, visando o interesse público de promover devidamente a representação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- Coren/AP no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF).

7.2. Justificativa: O Congresso Brasileiro de Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025) é o maior evento da área de enfermagem na América Latina, reunindo milhares de profissionais, pesquisadores e estudantes. Participar deste evento é crucial para garantir que as iniciativas e projetos do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (COREN-AP) sejam amplamente divulgados e reconhecidos.

A presença do COREN-AP no CBCENF 2025 permite promover as conquistas e os desafios enfrentados pelos profissionais de enfermagem do Amapá, fortalecendo a imagem e a credibilidade da instituição a nível nacional.

A participação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (COREN-AP) no CBCENF 2025 é crucial para:

Representar os Profissionais do Amapá: Garantir que as necessidades, desafios e realizações dos enfermeiros do Amapá sejam ouvidas e reconhecidas em um fórum nacional.

7.3. Modalidade Licitatória e Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Nº 12.343, de 30 de Dezembro DE 2024

7.4. Condições e Prazo de Entrega e Amostras:

A aquisição será conduzida na modalidade de dispensa de licitação por compra direta em virtude da quantidade e valor da Aquisição, A prestação do serviço, objeto da presente contratação deverá ser entregue em até 10 dias após a emissão de Nota de Empenho de acordo com o Termo Referência.

8. DA OPÇÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O agrupamento do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, haja vista tratar-se de objetos fracassados da Dispensa eletrônica nº 90003/2025 e que na tentativa de proporcionar mais atratividade para os licitantes foram agrupados. Conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar.

Assim, à contratação que se pretende NÃO será aplicada a adjudicação por item, mas pelo critério do menor preço global por lote para que não haja riscos de prejuízo. Tratam-se de serviços similares e, em virtude de guardarem relação entre si, a adjudicação por lote proporcionará economia de escala.

Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis, conforme critérios do art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Diante do exposto, justifica a necessidade do presente procedimento licitatório para que seja fornecido os materiais do referido objeto, de modo a manter o funcionamento das atividades administrativas, dando suporte

as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas pelo Coren/AP no CBCENF 2025. Além disso, a aquisição destes materiais visa a assegurar os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da enfermagem.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Reunir e Viabilizar junto a(as) empresa(s) as quantidades, especificações e personalizações adequadas afim de atender a necessidade do órgão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

13. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARO(AMOS) que:

A Aquisição está adequado para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas do presente Estudo preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas do presente Estudo preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da referida contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Maria Adreana Macião dos Santos

Portaria Coren/AP nº 033/2024

De acordo.

Data: Macapá-AP, 07/03/2025.

Maria Adreana Macião dos Santos

Portaria Coren/AP nº033/2024

Chefe de Gabinete da Presidência

Responsável pela Área Requisitante

16. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/ Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 389346 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
DISPENSA 90007/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AP
Objeto da compra:	Contratação de empresa, para fornecimento de materiais e artigos regionais, visando o interesse público de promover devidamente a representação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- Coren/AP no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) 2025, que será realizado em Salvador, na Bahia, organizado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren-BA, promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), ocorrerá entre os dias 8 e 11 de setembro de 2025		
Entrega de propostas:	De 07/07/2025 às 09:18 até 11/07/2025 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/07/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/07/2025 às 15:00:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/07/2025 às 17:13:03	Senhor(es), licitante(s), a sessão será suspensa e informamos que reabriremos a sessão no dia 12/07/2025 às 09h00min. Entretanto, o prazo para que a empresa H. T. C. DO VALE AP, para envio da proposta readequada continua aberto. Desde já agradeço a atenção e a participação de todos.
Sistema	11/07/2025 às 17:13:56	Retifico onde esta escrito 12/07/2025 lê-se 14/07/2025.
Sistema	14/07/2025 às 09:03:25	Bom dia Senhores licitantes, conforme informado esta reaberta a sessão.
Sistema	14/07/2025 às 12:29:48	Informo que o Processo será encaminhado a Controladoria Geral do COREN/AP para análise da fase externa.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/07/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
11/07/2025 às 15:00:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Promoção de Eventos

Contratação de empresa, para fornecimento de materiais e artigos regionais, visando o interesse público de promover devidamente a representação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- Coren/AP no 27^ª Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) 2025, que será realizado em Salvador, na Bahia, organizado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren-BA, promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), ocorrerá entre os dias 8 e 11 de setembro de 2025

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.997,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 3.997,3100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.745.***-*0 - GABRIELA ANDRADE LOBATO para H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75, melhor lance: R\$ 3.997,3100 (unitário) / R\$ 3.997,3100 (total), valor negociado: R\$ 3.997,0500 (unitário) / R\$ 3.997,0500 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.715.754/0001-21 - B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 6.000,0000	
29.868.328/0001-06 - CARLOS ALEXANDRE MARTINS NICOLINO UF endereço: SP	Sim	R\$ 5.000,0000	
Descrição detalhada:			
59.024.064/0001-75 - H. T. C. DO VALE UF endereço: AP	Sim	R\$ 3.997,3100	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 3.997,0500			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/07/2025 às 15:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 59.024.064/0001-75	11/07/2025 às 15:04:21	Sr. Fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 11/07/2025. Justificativa: Senhor(a) licitante, já está aberto o prazo de 2h para inserir o anexo da proposta detalhada no campo do próprio sistema, conforme item 9 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 59.024.064/0001-75	11/07/2025 às 15:04:28	Senhor(a) licitante, já está aberto o prazo de 2h para inserir o anexo da proposta detalhada no campo do próprio sistema, conforme item 9 do Termo de Referência..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 59.024.064/0001-75	11/07/2025 às 15:53:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:35 de 11/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75.
Sistema para o participante 59.024.064/0001-75	11/07/2025 às 16:22:45	Boa tarde, prezado(a) licitante, a proposta detalhada deve estar de acordo com o valor ofertado, em análise foi verificado que o valor ofertado foi R\$ 3.997,3100 e o valor apresentado em proposta detalhada foi R\$ 3.997,35. Contudo informo que será dado novo prazo para que seja ajustada para o valor correto ofertado. Sem mais.
Sistema para o participante 59.024.064/0001-75	11/07/2025 às 16:24:38	Sr. Fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:25:00 do dia 11/07/2025. Justificativa: Prezado(a) licitante, a proposta detalhada deve estar de acordo com o valor ofertado, em análise foi verificado que o valor ofertado foi R\$ 3.997,3100 e o valor apresentado em proposta detalhada foi R\$ 3.997,35. Contudo informo que será dado novo prazo para ajuste de valor..
Pelo participante 59.024.064/0001-75	11/07/2025 às 17:03:25	Os preços unitários estão em conformidade com o preços termo de referência, em analise a este documento verificamos que a soma do 04 está com erro na soma o que nos levou a registrar o preço errado, pois registramos o mesmo do TR, porem no EXCEL a soma da diferente.
Pelo participante 59.024.064/0001-75	11/07/2025 às 17:03:56	iremos fazer o ajuste e reencaminha a proposta conforme o preço ofertado
Sistema para o participante 59.024.064/0001-75	11/07/2025 às 18:25:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:25:00 de 11/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75.
Sistema para o participante 59.024.064/0001-75	14/07/2025 às 10:54:38	Bom dia prezado licitante o senhor esta on-line?
Sistema para o participante 59.024.064/0001-75	14/07/2025 às 10:57:02	A proposta foi aceita, porém é necessário que seja feito ajuste no sistema, iremos ajustar o valor no campo de negociação o senhor precisa somente dar o aceite aqui no sistema. Ficamos no aguardo!
Sistema para o participante 59.024.064/0001-75	14/07/2025 às 11:00:56	Sr. Fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: A proposta encaminhada foi aceita, contudo solicitamos o aceite da negociação no valor ofertado em proposta detalhada de R\$ 3.997,05, para ajuste no sistema..
Pelo participante 59.024.064/0001-75	14/07/2025 às 11:15:56	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75, tendo informado R\$ 3.997,0500.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/07/2025 às 15:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
11/07/2025 às 15:00:05	Item encerrado para lances.
11/07/2025 às 15:04:21	Fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 11/07/2025. Justificativa: Senhor(a) licitante, já está aberto o prazo de 2h para inserir o anexo da proposta detalhada no campo do próprio sistema, conforme item 9 do Termo de Referência..
11/07/2025 às 15:53:35	Fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75 finalizou o envio de anexo.
11/07/2025 às 16:24:38	Fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:25:00 do dia 11/07/2025. Justificativa: Prezado(a) licitante, a proposta detalhada deve estar de acordo com o valor ofertado, em análise foi verificado que o valor ofertado foi R\$ 3.997,3100 e o valor apresentado em proposta detalhada foi R\$ 3.997,35. Contudo informo que será dado novo prazo para ajuste de valor..
14/07/2025 às 11:00:56	Fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75 convocado para negociação de valor.
14/07/2025 às 11:15:56	Negociação encerrada. Fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75 informou R\$ 3.997,0500.
14/07/2025 às 12:00:58	Fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.997,3100, valor negociado: R\$ 3.997,0500. Motivo: Proposta Classificada, licitante cumpriu com todas as exigências Editalicia,

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 12:27:26	Fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75 foi habilitado.
14/07/2025 às 12:34:15	Fornecedor H. T. C. DO VALE, CNPJ 59.024.064/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.997,3100, valor negociado: R\$ 3.997,0500.
14/07/2025 às 12:35:19	Item homologado.

RICHTER, RDO(A): RODRIGO ALBERTO VIARO - creci 166274-F - OAB/SP-379609; PED 2024002576 - RTE: MARCELA MARTINS GROSSELI - OAB/SP-119797, RDO(A): GABRIELA DEMARQUE BOMBarda - creci 255838-F; PED 2024002771 - RTE: JOSÉ RICARDO RANGEL, RDO(A): FONSECA DE PAULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - creci 028152-J; PED 2024002772 - RTE: JOSÉ RICARDO RANGEL, RDO(A): RAFAEL STEFANATO - creci 200582-F; PED 2024002417 - RTE: MARLUCE GOMES DE SOUZA - OAB/SP-220980, RDO(A): VALBE GOMES BEZERRA - creci 102749-F; PED 2024003106 - RTE: CESAR HENRIQUE DE SOUZA CARDOZO, RDO(A): DANIEL MAGALHÃES DOMINGUES FERREIRA - creci 272629-F - OAB/SP-270069; PED 2025000843 - RTE: CESAR HENRIQUE DE SOUZA CARDOZO, RDO(A): VALOR ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME - creci 044181-J - OAB/SP-270069; PED 2025000191 - RTE: PATRICIA PANZA BARBOSA SILVA, RDO(A): SAMANTA TOLEDO CAMARGO - creci 241947-F; PED 2024002548 - RTE: PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA, RDO(A): LAÍS CRISTINA TOLEDO - creci 195072-F; PED 2024002689 - RTE: RITA DE CASSIA DA SILVA, RDO(A): MARIA CELIA FRAZAO - creci 192814-F; PED 2025000110 - RTE: OSVALDO APARECIDO COLASSO, RDO(A): R. R. TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA - ME - creci 037549-J; PED 2025000111 - RTE: OSVALDO APARECIDO COLASSO, RDO(A): RENAN LUCAS SILVEIRA RAMOS - creci 189072-F; PED 2025000647 - RTE: PAULO TARCISIO PICÃO EMM, RDO(A): GARCIA LIMA EMP IMOB LTDA - EPP - creci 017481-J - OAB/SP-297189 OAB/SP-301300; PED 2025000648 - RTE: PAULO TARCISIO PICÃO EMM, RDO(A): VANDERLEI LIMA - creci 034569-F - OAB/SP-297189 OAB/SP-301300; PED 2024002505 - RTE: ANDREA RODRIGUES AUGUSTO, RDO(A): MARIA JOSE DA SILVA - creci 215029-F; PED 2025000016 - RTE: GIOVANE JOSÉ DA SILVA, RDO(A): ROBERTO VILLANI EMP IMOB ANCHIETA LTDA - EPP - creci 024391-J - OAB/SP-253178; PED 2025000017 - RTE: GIOVANE JOSÉ DA SILVA, RDO(A): FERNANDO AURELIO BUENO MARTINS - creci 075416-F - OAB/SP-253178 - creci.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025/CREF3/SC

Dispõe sobre Convocação Concurso Público Nº 001/2022/CREF3/SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o Inciso XXIII, do artigo 61, e; CONSIDERANDO o edital de homologação do resultado final do Concurso Público CREF3/SC nº 001/2022 - para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio e nível superior do quadro de pessoal do CREF3/SC, publicado na íntegra pelo Instituto Quadrix, www.quadrix.org.br, responsável para operacionalização do Concurso nº 001/2022; CONSIDERANDO a deliberação em reunião da Diretoria do CREF3/SC, realizada em 11 de julho de 2025, com fundamento no art. 57, XI do Regimento Interno da Autarquia. resolve: Art.1º Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022: Patricia Ribeiro Gutierrez Procopio Nogueira da Luz, para assumir o cargo 400- Administrador e Bernardo Viana, para assumir o cargo 405-Analista Jurídico. Art.2º Os candidatos convocados devem comparecer no Setor Administrativo do CREF3/SC, situado na Rua General Eurico Gaspar, 668, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, em horário entre 9 e 17 horas. Art.3º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Edital de convocação impedirá a formalização do ato de posse e implicará a renúncia da vaga. Art.4º - O candidato convocado tomará posse em data a ser definida pelo CREF3/SC. Art.5º - Este Edital de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 21 de julho de 2025
EMERSON ANTÔNIO BRANCHER
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2124/2024. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: BELLA'S GRAFICA EIRELI ME CNPJ: 17.915.708/0001-75. Objeto: Fornecimento de material gráfico personalizado para uso do CREF4/SP, com entrega parcelada conforme demanda durante a vigência do contrato. Data: 10/07/2025. Valor: R\$ 9.007,50 (nove mil, sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2007/2023. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA CNPJ: 23.465.762/0001-69, Objeto: Renovação contratual, do pedido de fornecimento de bebidas quentes para a Sede do CREF4/SP, através de disponibilização de 03 (três) máquinas de preparo automático, conforme solicitação do Departamento Administrativo. Data: 10/07/2025. Valor: R\$ 220.320,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e vinte reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2056/2023. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 35.638.331/0001-36, Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme solicitação do Departamento Administrativo do CREF4/SP. Data: 21/07/2025. Valor: R\$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 90007/2025

O Presidente do Coren-AP, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o seguinte resultado: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2025000216 - Dispensa Eletrônica – Nº 90007/2025. OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de materiais e artigos regionais, visando o interesse público de promover devidamente a representação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- Coren/AP no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCNF) 2025, que será realizado em Salvador, na Bahia, organizado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren-BA, promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), ocorrerá entre os dias 8 e 11 de setembro de 2025. Restando adjudicado e homologado o presente Dispensa Eletrônica para a vencedora do Lote Único: H. T. C. DO VALE CNPJ: 59.024.064/0001-75, no Valor Global: de R\$3.997,05 (Três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos); DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

DONATO FARIA DA COSTA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025. UASG 926587.

PAD Nº. 00231.001655/2025-48

Contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização e execução de todos os serviços envolvidos no 1º Encontro Estadual de Enfermeiros Obstetras 2025, a ser realizado no dia 29 de agosto. Edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos sites www.gov.br/compras e www.coren-ce.org.br. Abertura das Propostas: 04/08/2025 às 10h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fortaleza, 18 de julho de 2025.
RAMON DA FRANCA ALENCAR
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 04/2022, firmado em 10/05/2022, com a empresa MS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ n. 17.772.398/0001-87. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 10/05/2026 e reajuste de 4,174150% (INPC); Fundamento Legal: art. 57, inc. II e art.55, inc. III da Lei nº 8.666/93; Processo: 005/2022; Vigência: 12 meses; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.001 - serviços de segurança; Valor global atualizado: R\$ 6.097,32. Nota de Empenho n. 414 de 06/05/2025; Signatários: pelo Contratante, Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias e Sr. Patrick da Silva Gutierrez e, pela Contratada, Sr. Vilmar Gomes Sandim.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2022, firmado em 10/05/2022, com a empresa MS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ n. 17.772.398/0001-87. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 10/05/2026 e reajuste de 4,174150% (INPC); Fundamento Legal: art. 57, inc. II e art.55, inc. III da Lei nº 8.666/93; Processo: 006/2022; Vigência: 12 meses; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.001 - serviços de segurança; Valor global atualizado: R\$ 5.148,84. Nota de Empenho n. 415 de 06/05/2025; Signatários: pelo Contratante, Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias e Sr. Patrick da Silva Gutierrez e, pela Contratada, Sr. Vilmar Gomes Sandim.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2022, firmado em 13/07/2022, com a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, CNPJ n. 69.034.668/0001-56. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 13/07/2026; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; Processo: 022/2021; Vigência: 12 meses; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação / Refeição; Valor Global estimado: R\$ 355.320,00. Nota de Empenho n. 730 de 11/07/2025; Signatários: pelo Contratante, Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias e Sr. Patrick Silva Gutierrez e, pela Contratada, Sra. Giovana Vieira Alves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2022, firmado em 13/07/2022, com a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, CNPJ n. 69.034.668/0001-56. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 13/07/2026; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; Processo: 022/2021; Vigência: 12 meses; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação / Refeição; Valor Global estimado: R\$ 564.000,00. Nota de Empenho n. 731 de 11/07/2025; Signatários: pelo Contratante, Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias e Sr. Patrick Silva Gutierrez e, pela Contratada, Sra. Giovana Vieira Alves.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - REPETIÇÃO

TEX - Torna-se público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, UASG 389334, nos termos da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo: 1115/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia automatizada, visando atender às demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, conforme quantidades, especificações e condições descritas no instrumento convocatório. A Sessão pública ocorrerá a partir das 09h15 do dia 04/08/2025 no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br. Informações, esclarecimentos e impugnações pelo endereço de e-mail: licitacao@coren-pe.gov.br

Recife/PE, 21 de julho de 2025.
LUCAS ALDENETO DA SILVA
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO - UASG 927374

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, mediante a Comissão de Processamento, designada pela Portaria Coren-RS 93/2025, INTIMA a fornecedora RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 54.572.923/0001-47, que se encontra em lugar incerto e não sabido, acerca da DECISÃO realizada junto ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 63-25, que resultou no entendimento de aplicação de sanção administrativa de MULTA no percentual de 10% do valor estimado da Contratação, perfazendo o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de 02 (dois) meses, com fundamento no item 8.2, "b" e "c", do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90035/2024 e art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, com base no art. 166 da Lei nº 14.133/21, intimamos a fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, caso entenda de direito, interponha recurso administrativo.

O recurso poderá ser encaminhado ao e-mail scc@portalconren-rs.gov.br ou nos autos do processo, localizado no prédio Sede Administrativa, sito à avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Boa Vista - CEP nº 90480-165 - Porto Alegre-RS.

As sanções administrativas serão devidamente registradas no SICAF e, caso de trânsito em julgado da decisão administrativa.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL/COREN-RS,
CNPJ: 87.088.670/0001-90.
Contratada: RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA,
CNPJ: 54.572.923/0001-47.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE